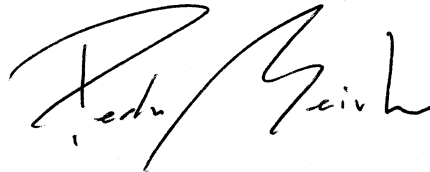


**Proposta de alteração dos ESTATUTOS DA
ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DA MADEIRA**

Compulsada a "*Proposta de Alteração dos Estatutos da Associação de Natação da Madeira*" (ANM) e tendo presente o parecer técnico proferido pelo, ora, subscritor, datado de 20 de Janeiro último, que aqui se dá por integralmente reproduzido e para o qual se remete, é meu entendimento que aquela proposta concretiza, adaptando, as orientações constantes da Circular Informativa da Federação Portuguesa de Natação (FPN) n.º 02/15, de 29.10, e do seu documento anexo, conformando os Estatutos da ANM ao Regime Jurídico das Federações Desportivas (RJFD), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23.6, que procedeu à republicação do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31.12, com a redacção actual, e, conseqüentemente, adequando-os aos Estatutos da FPN.

O Assessor Jurídico da FPN,



Lisboa, 10 de Julho de 2017